



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.545, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.160,00 (Dois Mil Cento e Sessenta Reais)**, destinados as seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
0201	Gabinete do Prefeito	
020101	Chefia de Gabinete	
	Fonte de Recurso- 02-Convênios Estaduais	
04.122.0102.2006	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.160,00
	TOTAL	2.160,00

Artigo 2º - As despesas Decorrentes da Aplicação desta lei no Valor de **R\$ 2.160,00 (Dois Mil Cento e Sessenta Reais)**, ocorrerão por conta do Orçamento Municipal vigente, e será utilizado Recursos de anulação parcial, na seguintes Dotações Orçamentária:

02	EXECUTIVO	
0201	Gabinete do Prefeito	
020101	Chefia de Gabinete	
	Fonte de Recurso- 02-Convênios Estaduais	
04.122.0102.2006	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.160,00
	TOTAL	2.160,00

Artigo 3º - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam Alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações) , e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrante dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem .

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.545, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
(Fls.02)

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 10 de Agosto de 2018.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 10 de Agosto de 2018.
/mg.